

PIÇARRA	170.670-5	451,65
PLACAS	170.661-6	429,07
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	338,74
PORTEL	170.048-0	1.016,21
PORTO DE MOZ	170.079-0	564,56
PRAINHA	170.037-5	519,40
PRIMAVERA	170.089-8	270,99
QUATIPURU	170.680-2	270,99
REDENÇÃO	170.059-6	1.964,67
RIO MARIA	170.060-0	745,22
RONDON PARÁ	170.081-2	948,46
RURÓPOLIS	170.030-8	519,40
SALINÓPOLIS	170.091-0	451,65
SALVATERRA	170.102-9	316,15
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	451,65
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	270,99
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	654,89
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	338,74
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	745,22
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	361,32
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.354,94
SANTARÉM	170.038-3	5.013,30
SANTARÉM NOVO	170.092-8	248,41
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	361,32
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	293,57
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	383,90
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	338,74
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	1.942,09
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	293,57
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	609,73
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	248,41
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	293,57
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	316,15
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	564,56
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	316,15
SAPUCAIA	170.672-1	429,07
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	451,65
SOURE	170.600-4	361,32
TAILÂNDIA	170.099-5	1.490,44
TERRA ALTA	170.277-7	270,99
TERRA SANTA	170.293-9	316,15
TOME-AÇU	170.095-2	1.038,79
TRACUATEUA	170.685-3	316,15
TRAIRÃO	170.294-7	474,23
TUCUMÃ	170.064-2	925,88
TUCURUÍ	170.026-0	11.720,27
ULIANÓPOLIS	170.280-7	1.061,37
URUARÁ	170.078-2	993,63
VIGIA	170.016-2	474,23
VISEU	170.082-0	406,48
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	496,81
XINGUARA	170.066-9	1.784,01
TOTAL		225.824,15

**INSTRUÇÃO NORMATIVA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4826  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0012,  
DE 03 DE JUNHO DE 2009.**

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 02, de 26 de maio de 2007, que estabelece procedimento para a fruição do benefício previsto no art. 67-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo

Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivos, abaixo relacionados, da Instrução Normativa n.º 02, de 26 de maio de 2007, que estabelece procedimentos para fruição do benefício previsto no art. 67-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:

"Estabelece procedimentos para fruição do benefício previsto no art. 65 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001."

II - a ementa:

"Art. 1º O pedido de isenção do ICMS incidente nas operações de importação de equipamentos médico-hospitalar, sem similar nacional, realizadas por clínicas ou hospitais, prevista no art. 65 do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, RICMS-PA, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/2001 será formulado pelo contribuinte, instruído com os seguintes documentos:"

**III - O ANEXO ÚNICO:  
"ANEXO ÚNICO"**

TERMO DE COMPROMISSO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) sócio(s), \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, objetivando a isenção condicionada de que trata o Convênio ICMS 05, de 20 de março de 1998, integrado à legislação estadual, conforme disposto nos arts. 1º e 65 do Anexo II do Regulamento ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, reconhece, de forma irrevogável e irrevogável, perante o Estado do Pará, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), relativo à importação dos equipamentos abaixo relacionados, e se compromete a compensá-lo nos termos da legislação e das condições a seguir descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ATESTADO DE NÃO SIMILARIDADE NACIONAL	DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO N.º

Cláusula primeira A compensação dar-se-á mediante a prestação de serviços médicos, exames radiológicos, de diagnósticos por imagem e laboratoriais, de acordo com o nível de atenção e a complexidade de serviços instalada na rede assistencial do Estabelecimento Assistencial de Saúde, contemplado com o benefício da isenção do ICMS na importação de equipamento médico-hospitalar, com prazos definidos pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, estabelecido em programação, a qual passa a ser integrante do presente Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Para fins de compensação físico-financeira dos serviços relacionados nesta Cláusula, aplicar-se-ão os valores: I - das tabelas de pagamento de procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), na hipótese de procedimento não integrante das tabelas do Sistema Único de Saúde - SUS.

Cláusula segunda A Secretaria de Estado de Saúde Pública exercerá o controle do cumprimento da execução da programação firmada, e responsabilizar-se-á por enviar relatório mensal, discriminando os serviços efetivamente prestados e informando a ocorrência de qualquer fato que caracterize o descumprimento de condições e prazos estabelecidos, à CECOMT - Portos e Aeroportos.

Cláusula terceira O descumprimento de qualquer das condições e prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde Pública importará em revogação automática do benefício, e sujeitará o contribuinte à cobrança do imposto devido, com os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente.

Cláusula quarta O presente instrumento é expedido em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém (PA), de de \_\_\_\_\_

EMPRESA/SÓCIOS

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA"**

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

**INSTRUÇÃO NORMATIVA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4832**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0011, DE 03 DE JUNHO DE 2009.  
Revoga o art. 2º da Instrução Normativa n.º 007, de 26 de janeiro de 2001, que determina procedimentos na execução da fiscalização tributária e nos órgãos fazendários que detiverem

prova de crime contra a ordem tributária em relação à atuação conjunta com o Ministério Público Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Instrução Normativa n.º 007, de 26 de janeiro de 2001, que determina procedimentos na execução da fiscalização tributária e nos órgãos fazendários que detiverem prova de crime contra a ordem tributária em relação à atuação conjunta com o Ministério Público Estadual.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

Diárias

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4933**

**PORTARIA Nº 0877 DE 03 DE JUNHO DE 2009**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0537 de 27/03/2009 publicada no DOE 31.388 de 30.03.2009, que autorizou o pagamento de 14 e ½ diárias a GEORGE AUGUSTO DA SILVA LIMA, Agente Aux. de Fiscalização, lotado na Cood. EXEC. De Contról. Mercadorias em Trans., com o objetivo de PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE NAS FRONTEIRAS - PFI, no período de 15/04/2009 à 29/04/2009, no trecho Belém/Base Candirú/Belém,

**PORTARIA Nº 0878 DE 03 DE JUNHO DE 2009**

AUTORIZAR o pagamento de 4 e 1/2 diárias a RONALDO LUIS SILVA DE SOUZA, Assessor Fazendário, lotado(a) na CGRM, com o objetivo de VISTORIAR OBRAS DE REFORMA NO POSTO DE FISCALIZAÇÃO DA CECOMT, no período de 15.06.2009 a 19.06.2009, no trecho Belém/Itinga/Belém.

**PORTARIA Nº 0879 DE 03 DE JUNHO DE 2009**

AUTORIZAR o pagamento de 0 e 1/2 diárias a JOSE MARIA MARINHO DOS REIS, Motorista, lotado(a) na CGAL, com o objetivo de CONDUZIR O ENGENHEIRO SÉRGIO FRANCO (CGRM) . PRC. 092008730006540-7., no período de 03.06.2009 a 03.06.2009, no trecho Belém/Abaetetuba/Belém.

**PORTARIA Nº 0880 DE 03 DE JUNHO DE 2009**

AUTORIZAR o pagamento de 3 e 1/2 diárias a NILDA SANTOS BAPTISTA, Auditor Fiscal De Receitas Estaduais, lotado(a) na DTR, com o objetivo de PARTICIPAR DA 137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COTEPE/ICMS, no período de 15.06.2009 a 18.06.2009, no trecho Belém/Brasília/Belém

**PORTARIA Nº 0881 DE 03 DE JUNHO DE 2009**

AUTORIZAR o pagamento de 0 e 1/2 diárias a CRISTIANO MOREIRA SILVA, Coordenador Fazendário, lotado(a) na CGRE, com o objetivo de IMPLANTAÇÃO DO VOIP E DO LINK NAVEGA PARÁ, no período de 03.06.2009 a 03.06.2009, no trecho Belém - Abaetetuba - Belém.

**PORTARIA Nº 0882 DE 03 DE JUNHO DE 2009**

AUTORIZAR o pagamento de 14 e 1/2 diárias a EMMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, Agente Aux. Fiscalização, lotado(a) na CECOMT, com o objetivo de FISCALIZAÇÃO ESPECIAL EM CONJUNTO COM IBAMA, no período de 02.06.2009 a 16.06.2009, no trecho Belém/Tomé-Açu/Belém.

**PORTARIA Nº 0883 DE 03 DE JUNHO DE 2009**

AUTORIZAR o pagamento de 14 e 1/2 diárias a MAURO CELSO BATISTA DA SILVA, Agente Tributário, lotado(a) na CECOMT, com o objetivo de FISCALIZAÇÃO ESPECIAL EM CONJUNTO COM IBAMA CONFORME DETERMINAÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO E DFI., no período de 02.06.2009 a 16.06.2009, no trecho Belém/Tomé-Açu/Belém.

**GABINETE DO SECRETÁRIO / SEFA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4913**

**PORTARIA Nº 0075 DE 28 DE MAIO DE 2009**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 2.235 de 06.07.97 e, considerando o disposto no art. 31, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, combinado com a Instrução Normativa nº 02, de 22.07.97, e os termos do Ofício nº 0277/2009-GS/DIDEC, de 26.03.2009, protocolado sob n/s 002009730005603-8.

R E S O L V E:

I. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0045 de 27.03.2009, publicada no DOE nº 31.389 de 31.03.2009, referente à cessão do servidor JOSÉ FELIPE LUIZ FLORÊNCIO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id. Func. Nº 5128412/2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

II. CEDER, o servidor JOSÉ FELIPE LUIZ FLORÊNCIO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id. Func. Nº 5128412/2, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, com ônus para esta Secretaria, mediante ressarcimento pelo Órgão cessionário das parcelas remuneratórias que o servidor, em virtude da cessão, deixaria de perceber, a contar de 31.03.2009.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 28/05/2009.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 4883**

**CARTA - CONVITE N.º 001/2009**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Fazenda, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado pela Portaria n.º 570/2009-DAD/SEFA, comunica resultado da sessão de abertura de licitação ocorrida em 23/04/2009, conforme abaixo :

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviço de reforma geral nas dependências da antiga instalação da CERAT/Redenção, localizada na Rua Sangapoitã, n.º 159, Município de Redenção/Pa, compreendendo reforma civil, elétrica e lógica, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos.

Resultado: **Licitação Deserta.**